Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

- CEP 98575-000 Av. Castelo Branco, 685 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 01 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Aos treze dias do mês de março de 2017, tendo por local o setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Tomada de Preços Nº 005/2017, precisamente às 10h00min reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 079/2017 de 16 de janeiro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação e proposta referente a participação do referido edital. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Fabiani R. Buss, George W. Marodin e Maiara D. Paranhos. Dando abertura aos trabalhos fez se constar que demonstraram interesse em participar do referido certame as empresas Felipe Rebello EPP de Bom Progresso-RS, Comercial Incert LTDA - ME de Erechim - RS, que apresentaram toda a documentação exigida para habilitação do certame, e a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda de Cerro Largo – RS, porém a mesma não apresentou o documento i exigido no item 5.1, dando então o prazo estabelecido do §1º do art 43 da lei complementar nº 143/2006. Dando continuidade ao processo foram analisadas as propostas das empresas participantes resultando vencedoras do certame a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda os itens 01,04,05,06,07,08,09 e 11, a mesma condicionada a apresentação da documentação e Felipe Rebello EPP os itens 02,03 e 10. Todos os procedimentos de julgamento da referida Tomada de Preços se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada fiel, vai devidamente assinada para Parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso-RS, aos treze dias do mês de março do Ano de Dois Mil e Dezessete.

biani R. Buss

Presidente da Comissão

George Wilian Marodin Membro de Comissão Maiara Dariani Paranhos Membro da Comissão